



## PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMA

### PREZADO CONSELHEIRO (A)

O Presidente do CODEMA, no uso das suas atribuições, convoca Vossa Senhoria para uma Reunião da Plenária Extraordinária do Conselho, a se realizar no dia **22 de Setembro de 2022, (quinta-feira) com início às 13h00min (treze horas) na Câmara Municipal de Patrocínio – Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 – Constantino, Patrocínio/MG.**

#### 1. Abertura pelo Presidente do CODEMA Patrocínio/MG

#### 2. Exame e aprovação da Ata da Reunião anterior.

2.1 - - Ata do Codema da Reunião Extraordinária do mês de agosto do ano de 2022.

### 3 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

**3.1 – 27.773/2021 - Marco Antônio de Castro Alves** – Fazenda Bom Jardim – matrículas: 18.214, 21.109 e 26.170 – Não Passível de Licenciamento/ supressão de árvores isoladas e intervenção em APP sem supressão - Foi requerido por parte do empreendedor, a supressão de 212 árvores isoladas nativas em uma área de 10 ha para otimizar o trânsito de máquinas e facilitando o manejo de culturas. Além disso, solicitou-se a intervenção em app, em 0,10 ha para atividades de desassoreamento e manutenção do barramento. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Declaração de Não Passível de Licenciamento com prazo de 05 (cinco) anos e Autorização para Supressão de Árvores Isoladas e Intervenção em APP sem Supressão com prazo de 03 (três) anos para o empreendimento Fazenda Bom Jardim. Aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico.

**3.2 –16.204/2022 – Carlos Roberto Alves de Almeida** – Fazenda Folhados – matrículas: 64.784, 64.785 e 64.786 e R-9 da Matrícula 13.252 – Licença Ambiental Simplificada – Supressão de Maciço Florestal e Árvores Isoladas (unificado ao processo 21.141/2020 – Regularização Ambiental) – Foi requerido por parte do empreendedor o corte de 203 árvores isoladas, tendo um indivíduo imune de corte. Localizadas no interior do imóvel e a supressão de 0,8422 ha de maciço florestal em área que será utilizada como área de culturas anuais, semiperenes e perenes, e também para pastagem, com o intuito de melhorar o trânsito de máquinas para a implantação de culturas anuais. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com prazo de 05 (cinco) anos e Autorização para Supressão de Maciço Florestal e Corte de Árvores Isoladas com prazo de 03 (três) anos para o empreendimento Fazenda Folhados. Aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico.

**3.3 –23.635/2020 – Vany Maria de Souza Coelho e Outro** - Fazenda São José dos Talhados, Fazenda dos Folhados e Fazenda Córrego da Mata, lugares denominados Córrego da Mata e Cavaco – matrícula:60.593 – Declaração de Não Passível com Supressão de Maciço Florestal Corretiva. O parecer técnico opina pelo indeferimento da Declaração de Não Passível com Supressão de Vegetação Corretiva, considerando todos os ilícitos ambientais praticados, devendo haer a recomposição integral da área intervinda (APP e área comum), não sendo a mesma passível de qualquer uso para atividades agrossilpatoris, com a apresentação à SEMMA de projeto Técnico de Recomposição de Flora, PTRF, com ART, com cronograma por prazo de 03 (três) anos e listagem de espécies vegetais apropriadas, específicas para a tipologia vegetacional do local, no prazo de 60 dias, além do comprovante da quitação das multas aplicadas e também da taxa de reposição florestal e da taxa florestal com 100% de acréscimo e considerando o rendimento lenhoso estimado para a fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual Montana – 83,33m<sup>3</sup>/ha de área desmatada (6,615 ha), ou seja, 551,228 m<sup>3</sup>.



**3.4 – 10.675/2022 – Rafael de Freitas** – Fazenda Serra Negra – matrícula:25.960 – Não passível de licenciamento com supressão de vegetação nativa. Foi requerido por parte do empreendedor a supressão de maciço florestal em uma área de 2,00 ha com o objetivo de utilizar a área para a atividade de horticultura. O parecer técnico opina pelo indeferimento da concessão para supressão de maciço florestal para o empreendimento Rafael de Freitas – Faazenda Serra Negra.

**3.5 – 18.890/2021 – Gilson Borges Pereira** – Fazenda Barros – matrícula: 12.030 – Declaração Não Passível de Licenciamento e Autorização para Corte de Árvores Isoladas. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Declaração de Não Passível, com prazo de 05 (cinco) anos, e da Autorização para Intervenção Ambiental, com corte de 111 árvores isoladas em área de pastagem, para o empreendimento Fazenda dos Barros. Aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico.

#### **4. CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS**

**4.1 – 21.635/2022 – Vandeir José Ferreira** – Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas totalizando assim 58 unidades, em uma área de 5,7 ha, localizada na propriedade Fazenda Barros, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso no interior do imóvel, totalizando 8,4935 m<sup>3</sup>.

#### **5. PEDIDOS DE CORTE DE ÁRVORES URBANAS**

**5.1 – REQUERENTE: Carlos Vicente** – Avenida Brasil; nº1276, Bairro Serra Negra. Em vistoria ao endereço foi verificado que no canteiro central da referida avenida, há 3 (três) árvore de Ficus, que segundo o requerente apresenta risco de queda, porém em vistoria ao local não foi verificado que as mesmas apresentam risco de queda iminente, os moradores do local apenas queixam das quedas de folhas que caem no local e podem adentrar nas residências próximas as árvores citadas, não sendo justificativa viável para supressão das mesmas, diante do exposto pede – se ao CODEMA pelo indeferimento da supressão das referidas árvores.

**5.2 – REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras** – Em vistoria á Avenida Rui Barbora, foi verificado que no local mencionado há 5 (cinco) árvores Angico-Vermelho, trata-se de árvore nativa de porte grande, as quais estão no alinhamento da construção de um viaduto que ligara os bairros Santa Terezinha com o Bairro São Judas Tadeu, passando pelo viaduto da Jacinto Barbosa, coordenadas geográficas: Latitude 18°55'58.74''S Longitude 46°59'46.50''O diante do exposto pede-se ao CODEMA pelo deferimento da supressão das árvores citadas. Ficando para o requerente na obrigação de plantar 10 (dez) mudas de árvores como forma de compensação ambiental a sua escolha.

#### **6. PEDIDO DE REANÁLISE DE CONDICIONANTE**

**6.1 - REQUERENTE: Marcos César Miaki** – Solicita a reanálise da condicionante 07 do Processo 7.967/2019 (LAC2) referente a proposta de recuperação da área de preservação permanente danificada pelo rompimento da barragem no imóvel em 2020.

#### **7. COMUNICADO DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS**

Patrocínio, MG, 20 de setembro de 2022.

Antônio Geraldo de Oliveira –  
PRESIDENTE